

**PORTARIA CRO-MT Nº 02/2020**

*Súmula: Altera o Art. 1º da Portaria 14/2017 e nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui como Presidente da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT, o **Dr. Roberto Maia de Almeida**; como vice-presidente, o **Dr. José de Figueiredo Loureiro Júnior**, e, assim composta pelos seguintes membros:

**Membros:**

- a) César Alexandre Pereira;
- b) Eduardo da Silva Baminger; e
- c) Luciana Duarte Leite.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Sede e Delegacias Regionais;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

**VII** – Orientar a Sede e as Delegacias Regionais, no tocante a desincumbência de suas atividades no campo Patrimonial;

**VIII** – Realizar outras atividades correlatas.

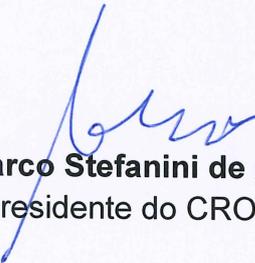
**Art. 3º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

**I** – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT para fins de alienação.

**II** – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2020.



**Sandro Marco Stefanini de Almeida, CD.**  
Presidente do CRO-MT